

Processo Administrativo Disciplinar nº 5925/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor R.R.B. (Mat. nº 5954157), lotado na Cadeia Pública de Redenção - CPR, referente ao abandono de posto de serviço, por volta das 18h00min, do dia 02.01.2021. Desse modo, há supostos indícios de eventuais inobservâncias aos deveres funcionais por parte do servidor. Sendo esta falta grave, desse modo, recai em tese, tal conduta amolda-se aos arts. 177, II e VI, art. 178, XI e XVII, c/c 189 e 190, V e VI, todos do R.J.U.; Art. 2º – Constituir Comissão composta pelos servidores, RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assessor – Presidente; ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Assistente Administrativo – membro, e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Assistente Administrativo, membro; Art. 3º – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito. Art. 4º – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração. Art. 5º – Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. VITOR RAMOS EDUARDO Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 664187

**PORTARIA Nº 0612/2021-CGP/SEAP
Belém, 02 de junho de 2021**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 5935/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor J.P.R.S. (MF 5948242) acerca da inobservância aos deveres funcionais. Sendo esta falta grave, em tese, tal conduta amolda-se aos arts. 177, III, IV e VI, 178, XI c/c o art. 189, caput e art. 190, V e VI, do RJU.

Art. 2º – Constituir Comissão composta pelos servidores, BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior – Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico – membro, e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Assistente Administrativo, membro;

Art. 3º – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º – Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais, ao Gabinete e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 663720

**PORTARIA Nº 0611/2021-CGP/SEAP
Belém, 02 de junho de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:
Art. 1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 5934/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores J. M. S. L. (MF 5954006), R. A. B. (MF 5950572), ambos lotados no Centro de Recuperação do Coqueiro-CRC; B. R. O. B. (MF 5953006), F. A. S. G. (MF 5939116), M. N. S. (MF 54180731), M. M. S. O. (MF 5950548), J. R. S. S. (MF 5898627), todos lotados na Cadeia Pública para Jovens e adultos-CPJA; E. S. R. (MF 5931959), I. C. F. Q. (MF 5891539), ambos lotados no Centro de Recuperação Penitenciária do Pará III – CRPPIII; F. C. G. (MF 5949661), I. G. S. (7565343), ambos lotados no Hospital Geral Penitenciário –HGP; A. S. M. (MF 5953919), A. J. S. S. (MF 5954126), A. S. R. (MF 57195802), B. C. F. (MF 5954246), C. L. S. (MF 5954313), C. F. A. M. (MF 5932792), D. J. S. S. (MF 5950565), D. R. S. (MF 5954218), D. N. O. (MF 5954059), F. J. A. M. S. (MF 5949522), F. O. S. (MF 5954499), F. P. M. F. (MF 54193456), G. S. S. (MF 5938785), G. B. S. (MF 57200964), G. A. A. (MF 5954047), H. C. S. B. (MF 5912275), H. B. C. (MF 5954271), I. S. M. (MF 59529711), J. M. B. (MF 5949855), J. W. S. (MF 5954034), K. M. C. (MF 5954049), L. C. F. (MF 5953841), L. S. F. (MF 5957701), M. P. M. (MF 5935829), M. A. L. M. (MF 5954284), M. J. P. D. (MF 5954434), M. M. L. N. (5954409), N. B. S. L. (MF 5743360), R. E. R. F. (MF 54188647) e T. M. S. (MF 5950180), todos lotados na Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel-CPASI, acerca do descumprimento à ordem de serviço nº100/2021-Gabinete/SEAP. Sendo esta falta grave, desse modo, tal conduta amolda-se aos arts. 177, IV e VI, c/c o art. 189 e 190, VI, todos da Lei nº 5.810/1994-RJU.

Art. 2º – Constituir Comissão composta pelos servidores, BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior – Presidente; RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo – membro, e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Assistente Administrativo, membro;

Art. 3º – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º – Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais, ao Gabinete e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 663717**DESIGNAR SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 578/2021 – GAB/SEAP
Belém/PA, 01 de junho de 2021.**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária em exercício, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS AGUIAR PEREIRA, matrícula nº 5812151, para atuar como fiscal do Convênio nº 007.2019, em substituição ao ex-servidor Michel Vaz Soares, celebrado entre esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-Seap e a Juparanã Comercial Agrícola LTDA, o qual tem como objeto a alocação de mão de obra de 02 (dois) apenados em cumprimento de regime semiaberto, custodiados no Centro de Recuperação Regional de Paragominas – CRPA, em atividades laborativas diversas.

Art. 2º – Deliberar que a servidora supracitada atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ARTHUR RODRIGUES DE MORAES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária em exercício.

Protocolo: 663873**PORTARIA Nº. 73/2021- GAB/SEAP****RESOLVE:**

I - DESIGNAR, a servidora RAIMUNDA RODRIGUES AVINTE OLIVEIRA, Matrícula nº. 54188180/3, para responder pela Direção do Centro de Recuperação Feminino de Santarém, no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021, em substituição ao servidor titular do cargo, LIVIA MEDEIROS VASCONCELOS que estará em gozo de férias regulamentares.

II - DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas que adote as devidas providências cabíveis para o registro em pasta funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE JARBAS VASCONCELOS DO CARMO Secretário de Estado de Administração Penitenciária;

Protocolo: 663835**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA Nº 592/2021 – CCONT/DLCC/GAB/SEAP.
Belém/PA, 07 de junho de 2021.**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará em exercício, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora IONE ALMEIDA DE CARVALHO - Matrícula Funcional nº 5948448, como fiscal titular e o servidor ARIEL GALDEZ MATOS SILVA – Matricula Funcional nº 5955949, como fiscal suplente do Contrato Administrativo nº 095/2021/SEAP, celebrado entre a IMPRENSA NACIONAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, cujo objeto é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do (a) CONTRATANTE. Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato. Art.2º – Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 664078

**PORTARIA Nº 583/2021 – CCONT/DLCC/GAB/SEAP.
Belém/PA, 07 de junho de 2021.**

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CHRISTIANE TAVARES DUARTE - Matrícula Funcional nº 5957640, como fiscal titular e a servidora KÁTIA VANILZA SOUZA DA SILVA – Matricula Funcional nº 54188513, como fiscal suplente do Contrato Administrativo nº 087/2021/SEAP, celebrado entre a empresa J. M. DE SOUSA JUNIOR e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, cujo objeto é aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, em relação ao trabalho prisional de pessoas privadas de liberdade.